

Introdução

Eliana Bolorino Canteiro Martins

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

MARTINS, EBC. *Educação e serviço social: elo para a construção da cidadania* [online]. São Paulo: Editora UNESP. 2012. Introdução. pp. 19-30. ISBN 978-85-3930-243-7. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.



All the contents of this chapter, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-Non Commercial-ShareAlike 3.0 Unported.

Todo o conteúdo deste capítulo, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição - Uso Não Comercial - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não adaptada.

Todo el contenido de este capítulo, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual 3.0 Unported.

INTRODUÇÃO

Este texto apresenta uma análise sobre a prática do profissional do serviço social no âmbito da política de educação pública nos municípios paulistas e verifica se os assistentes sociais utilizam-se dos espaços sócio-ocupacionais engendrados no atual ordenamento jurídico que fundamenta essa política social. Para fundamentação teórica, o tratamento desse tema articula o serviço social à educação, partindo da concepção de educação, da dinâmica e da particularidade do desenvolvimento da política de educação, e do processo de amadurecimento teórico e político do serviço social, tendo como ancoradouro o projeto ético-político hegemônico da profissão, expresso no Código de Ética Profissional de 1993.

Fundamentado na teoria marxista, Gramsci (1999-2002) argumenta que o capitalismo mantém o controle sobre a sociedade não apenas por coerção, violência política ou econômica, mas também pela coerção ideológica, utilizando como instrumento a cultura hegemônica burguesa, tornando-a “senso comum”.¹ É nesse afã que a educação, como

1 Hegemonia: “se a hegemonia é ético-política, também é econômica; não pode deixar de se fundamentar na função decisiva que o grupo dirigente exerce no núcleo central da atividade econômica” (Gramsci, 1999-2002, p.1591). A passagem dos Cadernos do cárcere permite identificar que o conceito de hegemonia se constrói a partir de uma clara diferenciação dos mecanismos de direção e dominação, conforme as palavras de Gramsci: “o critério metodológico sobre o qual é preciso

um processo de aquisição de conhecimentos necessário ao homem em seu intercâmbio com a natureza e com os outros indivíduos, se destaca como um instrumento social que, pelo mesmo processo, pode possibilitar o desenvolvimento de uma cultura de contra-hegemonia, pois o processo de aquisição de conhecimentos contribui para que o homem possa exercer uma nova direção política e cultural: um conjunto de forças sociais que se oporá a diferentes formas de opressão e alienação.

É sob essa perspectiva que, segundo Gramsci (1999-2002), se afirma a importância da educação para elevação cultural das massas, possibilitando-lhes conhecer e dominar os mecanismos de reprodução global da formação econômico-social que são passíveis de transformação. De acordo com esse autor, a cultura não significa simplesmente aquisição de conhecimentos, mas posicionamento crítico diante da história, buscando conquistar a liberdade. A cultura está relacionada com a transformação da realidade, uma vez que pela “conquista de uma consciência superior [...] cada qual consegue compreender seu valor histórico, sua própria função na vida, seus próprios direitos e deveres” (Gramsci, 1999-2002, p.24).

O processo educativo, de acordo com o pensamento de Gramsci, envolve diversos espaços: o próprio sujeito, a família, as organizações de cultura, a política, e dentre eles a escola. Esses processos envolvem os diferentes meios e instrumentos como: convivência social, o trabalho –

fundar a própria análise é o seguinte – que a supremacia de um grupo social se manifesta de duas maneiras, como domínio e como direção intelectual e moral. Um grupo social é dominante dos grupos adversários que tende a liquidar ou submeter mesmo que com a força armada, e é dirigente dos grupos afins, e aliados. Um grupo social pode e deve ser dirigente já antes de conquistar o poder governativo; depois, quando exercitar o poder e na medida em que o mantém fortemente em suas mãos, torna-se dominante, mas deve continuar sendo dirigente” (Gramsci, 1999-2002, p.2010). Portanto, explica Gruppi (2000, p.70): hegemonia “é a capacidade de unificar através da ideologia e de conservar unido um bloco social que não é homogêneo, mas sim marcado por profundas contradições de classe. Uma classe é hegemônica, dirigente e dominante até o momento em que – através de sua ação política, ideológica e cultural – consegue manter articulado um grupo de forças heterogêneas, consegue impedir que o contraste existente entre tais forças exploda, provocando assim uma crise na ideologia dominante, que leve à recusa de tal ideologia, que irá coincidir com a crise política das forças no poder”.

entendido como atividade teórico-prática –, a práxis política, o estudo, a filosofia, o conhecimento científico, o conhecimento das línguas e das artes. No entanto, a escola, segundo essa mesma concepção, ocupa um lugar privilegiado, tendo em vista a tarefa de “inserir os jovens na atividade social, depois de tê-los levado a um certo grau de maturidade e capacidade, à criação intelectual e prática e a uma certa autonomia na orientação e na iniciativa” (Gramsci, 1991, p.121).

É importante destacar, conforme afirmam Paulo Freire (2001, p.102) e outros educadores que compartilham a mesma perspectiva teórica, que:

[...] não podemos aceitar o todo-poderosismo ingênuo da educação que faz tudo, nem aceitar a negação da educação como algo que nada faz, mas assumir a educação nas suas limitações e, portanto, fazer o que é possível, historicamente, ser feito com e através também da educação.

Dessa forma, a educação é um processo social vivenciado no âmbito da sociedade civil e protagonizado por diversos sujeitos sociais, mas também é uma área estratégica de atuação do Estado. Nesse sentido, a política de educação, como política social, é um espaço contraditório de lutas de classes, um embate entre poderes diversos que se legitimam historicamente, conforme se estabelece a correlação de forças na diversidade dos projetos societários existentes. Portanto, a luta pela educação constitui uma das expressões da questão social,² visando o atendimento de uma necessidade social, reconhecendo-a como um direito social.

2 “Não é senão a expressão do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção, mais além da caridade e da repressão. O Estado passa a intervir diretamente nas relações entre o empresariado e a classe trabalhadora, estabelecendo não só uma regulamentação jurídica do mercado de trabalho, através da legislação social e trabalhista específicas, mas gerindo a organização e prestação de serviços sociais, como um novo tipo de enfrentamento da questão social” (Iamamoto, 1982, p.77).

Gramsci (1999-2002) não admite cisão entre as várias dimensões da experiência humana em seu percurso universal e histórico. Sua ideia nuclear é a organicidade entre realidade e teoria, trabalho e educação, cultura e política; enfim, é o conceito do princípio unitário a permear e integrar todos os aspectos sociais.

O advento da escola unitária significa o início de novas relações entre trabalho intelectual e trabalho industrial não apenas na escola, mas em toda a vida social. O princípio unitário, por isso, refletir-se-á em todos os organismos de cultura, transformando-os e emprestando-lhes um novo conteúdo. (Gramsci, 1999-2002, p.125)

Nessa vertente, a política de educação e, especificamente, as instituições escolares são espaços contraditórios de embates entre as diferentes concepções de mundo existentes na sociedade, pois é um campo de disputas de diferentes grupos sociais pela direção e difusão da cultura. Esses pressupostos demarcam a posição estratégica da educação para a efetivação do projeto ético-político do assistente social, que reconhece a liberdade como valor central:

[...] liberdade concebida historicamente como possibilidade de escolher entre alternativas concretas, daí um compromisso com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Consequentemente, o projeto profissional vincula-se a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem dominação e/ou exploração de classe, etnia e gênero. (Netto, 1999, p.105)

Dessa maneira, esse projeto profissional afirma-se na defesa intransigente dos direitos humanos e na recusa do arbítrio e dos preconceitos, tanto na sociedade como no exercício profissional. Nesse sentido, pretende-se compreender a relação estabelecida entre o serviço social e a política de educação, interpretando o ordenamento jurídico que fundamenta essa política social sob óptica do serviço social, assim como sua interlocução com o exercício profissional, objetivado na realidade vivenciada por seus protagonistas.

Ao longo das últimas décadas, o modo de produção capitalista sofreu uma profunda reestruturação com o objetivo de manter a hegemonia do capital. A incorporação da ciência no processo produtivo gerou uma inovação tecnológica que provocou mudanças na cultura e nos processos de produção, bem como nas relações de trabalho – acopladas no mote da flexibilização. Esse movimento complexo, dentro da lógica do capital, gera a necessidade de mudanças na esfera da educação, visto que o objetivo central da formação, sob o ponto de vista do capitalismo, é capacitar o trabalhador de forma adequada ao perfil exigido pelo mercado de trabalho.

Determinada por esse contexto histórico, a política de educação, que, de acordo com Gramsci, deveria ser palco de disputas de diferentes projetos societários, passa a ser instrumento de afirmação da hegemonia política e cultural dominante e da capacitação da força de trabalho para atender às exigências do capital. E a educação assume, sob viés capitalista, lugar de destaque no mundo contemporâneo. Atinge *status* prioritário no cenário mundial, sendo preconizada por vários organismos internacionais (especialmente o Banco Mundial), que realiza acordos com países periféricos visando à inserção desses na nova ordem mundial como países aptos aos novos padrões de consumo, bem como produtores de força de trabalho qualificada para atender à produção globalizada que, cada vez mais, desloca as unidades produtivas em busca de custos menores de produção, especialmente as relacionadas à força de trabalho.

No Brasil, nas últimas décadas, ocorreram reformas na política de educação, respondendo às necessidades desse novo perfil de qualificação da força de trabalho diante das transformações ocorridas no processo de produção. Incorporaram-se mudanças à agenda educacional, mudanças essas que vão desde a expansão quantitativa de ensino – facilitando o acesso ao sistema escolar – até reformas que buscam melhorias na qualidade do ensino, na perspectiva de diminuição dos índices de repetência e evasão escolar no Ensino Fundamental, sempre no intuito de corresponder aos acordos internacionais dos quais o Brasil é consignatário.

Essa perspectiva demonstra a tendência da política de educação brasileira de responder aos imperativos da associação submissa do país

ao processo de globalização neoliberal em curso no mundo capitalista, ou seja, “o sistema educacional brasileiro como um todo se redefine para formar um *novo trabalhador* e um *novo homem* que contribua para a superação da crise internacional capitalista” (Neves, 1999, p.134). Portanto, a educação brasileira subordina-se para atender os interesses do capital e não para formar cidadãos críticos e conscientes do papel que desempenham na sociedade.

Essa nova política da educação constitui o projeto societário brasileiro, que é expresso na Constituição Federal de 1988, que assegura, pela primeira vez na história brasileira, os direitos sociais, incluindo o direito à educação, regulamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, um marco no campo educacional na relação entre Estado e sociedade civil, e entre o mundo do trabalho e o mundo da cultura. A LDB/96 é o resultado do embate político entre governo e sociedade civil organizada e, apesar dos avanços conquistados, é impregnada da perspectiva neoliberal, tanto em sua dimensão ideológica quanto na organização gerencial da política de educação, correspondendo aos interesses do mercado.

Partindo da perspectiva desse contexto, interpretando a referida lei e, além dessa, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)³ – que regulamenta a política de atendimento a esse segmento populacional –, constata-se que, para a efetivação de alguns artigos e incisos específicos, há demandas pertinentes ao serviço social, considerando seus fundamentos, conhecimentos teórico-metodológicos, ético-políticos, saberes construídos na prática profissional cotidiana e, acima de tudo, seu projeto ético-político profissional, que se expressa especialmente

3 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069, de 13 de julho de 1990: lei que regulamenta os direitos da criança e do adolescente, traz um novo paradigma: a Doutrina de Proteção Integral. Reconhece esse segmento como sujeitos de direito e estabelece a educação como direito, visando o pleno desenvolvimento, preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho. Reforça a centralidade da educação em qualquer proposta de atendimento a essa faixa etária. A interpretação dessa lei, especificamente o capítulo IV (artigos 53 a 59) que trata do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, explicita demandas pertinentes ao Serviço Social na política de educação.

na luta pelos direitos sociais, incluindo o direito a educação, com vistas à formação crítica dos sujeitos. Salientam-se as demandas suscitadas nessas referidas leis, que foram corroboradas por meio do contato com representantes de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar, que as expressam como “dificuldades” que permeiam o ambiente educacional.⁴

A interpretação das referidas legislações evidenciou a possibilidade de intervenção profissional em três eixos, assim distribuídos:

1º eixo – O processo de democratização da educação pública:

- LDB: artigo 3º, inciso I e VIII; artigo 12, inciso VI e VII; artigo 14, inciso II.
- Reforçados no ECA: artigo 53, inciso III; inciso IV e parágrafo único; artigo 55.

Esses artigos reportam-se a um dos princípios do Código de Ética Profissional do Assistente Social, que propõe a defesa e o aprofundamento da democracia, como socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida. Portanto,

[...] para além da democracia política, consentida e tolerada pela ordem liberal burguesa, a democracia que queremos reclama igualdade de acesso e oportunidades para que todos os indivíduos tenham direito a um trabalho e existência digna, à condição de moradia, saúde, educação, lazer e cultura. Esse tipo de democracia, todavia, não cabe dentro dos objetivos e dos limites da sociedade burguesa, porque tal conteúdo social contraria o núcleo de relações fundantes da acumulação capitalista, a qual se estrutura a partir da exploração de uma classe sobre a outra. (Paiva; Sales, 2001, p.188)

No tecido social repleto de contradições, o assistente social, nas instituições sociais e no âmbito da relação que estabelece com os usuários, deve promover o rompimento com práticas tradicionais de

4 Cf. Martins (2001).

controle, tutela e subalternização, por meio do alargamento dos canais de participação, por meio de ampla socialização de informações sobre direitos e serviços, numa perspectiva democrática. Pensar a construção da democracia no âmbito das unidades educacionais é rever a organização do trabalho na escola, a distribuição da autoridade e do poder, incluindo os relacionamentos interpessoais, pautando-se por relações cooperativas que visam, em última instância, a aquisição cultural para a realização dos sujeitos.

2° eixo – A prestação de serviços socioassistenciais e socioeducativos:

- LDB, artigo 4º, inciso VIII.
- ECA, artigo 53, inciso I.
- Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), artigo I, parágrafo único.

A assistência social, de acordo com a Loas, alça *status* de política pública, direito social que deve ser transformado em ações concretas, por meio de uma rede de serviços sociais. A dimensão socioeducativa subentende um processo de reflexão que conduz os sujeitos a uma postura crítica em relação ao pensar, sentir e agir, ou seja, interfere na formação da subjetividade e nas normas de conduta, elementos constituintes de um determinado modo de vida ou cultura que se expressa na realidade concreta vivida pelos sujeitos. Portanto, a ação socioeducativa é essencialmente política, podendo afirmar a cultura dominante, numa perspectiva conservadora, ou contribuir na construção de uma perspectiva emancipatória das classes subalternas, construindo uma nova cultura.

Criar uma nova cultura não significa realizar individualmente descobertas originais, significa, sobretudo, difundir criticamente verdades já descobertas, socializá-las, fazer com que se tornem as bases das ações vitais, elementos de coordenação de ordem intelectual e moral. (Gramsci, 1999-2002, p.77)

Nesse contexto, o assistente social facilitará o acesso da população às políticas sociais, no intuito de propiciar as condições necessárias para

a sobrevivência material da população atendida nas escolas públicas, bem como de uma ação socioeducativa.

Cabe salientar que a ação socioeducativa possui duas perspectivas contraditórias, ou seja, poderá assumir um caráter de enquadramento disciplinador visando à aceitação das situações impostas pela vida social, ou um caráter crítico, decodificando para a população os direitos do acesso aos serviços sociais prestados pelas políticas sociais, fortalecendo os projetos e lutas da classe subalterna nessa direção, dependendo da postura ideológica do profissional.

Em relação ao recorte assistencial presente na política de educação, salienta-se que a Carta Magna de 1988 aponta, no inciso VII, os seguintes aspectos como fundamentais: “o atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”. Segundo Oliveira e Adrião (2001, p.3),

[...] nos textos anteriores, esta prescrição era remetida para a parte da assistência ao estudante. Incorpora-se ao rol de deveres do Estado, relativos à garantia do direito à educação, pois, para parcelas significativas do alunado, tais serviços (entre outros) são pré-requisitos para a freqüência à escola.

3° eixo: Articulação da Política de Educação com a sociedade

- LDB, artigos 12, inciso VII e VIII; artigo 13, inciso VI; artigo 59, inciso IV.
- ECA, artigo 53 inciso I; artigo 54 inciso III, VII e parágrafo; artigo 56, incisos I, II e III.

O assistente social poderá propiciar ações interinstitucionais dirigidas para a mobilização da rede⁵ de proteção social local.

5 A rede “interconecta agentes, serviços, mercadorias, organizações governamentais e não-governamentais, movimentos sociais, comunidades locais, regionais, nacionais e mundiais” (Brant apud Guará, 1998, p.13). “Estes agentes e organizações não se conectam apenas a uma rede, mas a várias redes que processam informações, tecnologias ou serviços de interesse comum” (Brant apud Guará,

A articulação⁶ da instituição educacional com as organizações governamentais e não governamentais possibilita que se torne público o interesse da maioria, pressionando, desse modo, as negociações e as decisões políticas.

Incluir as instituições educacionais na rede de proteção social para a criança e o adolescente é a premissa principal, fundamentada pelo ECA, para que esse segmento possa atingir seu pleno desenvolvimento. Dessa forma, para que a escola cumpra seu papel como uma das instituições que propiciam à nova geração a apropriação da herança cultural, conhecimentos, valores, técnicas, comportamentos, arte, enfim, todo o saber historicamente produzido, torna-se imperiosa a necessidade de articulação dessa com a rede de proteção social à criança, ao adolescente e à família.

É importante, também, verificar que, como reflexo da política neoliberal assumida pelo Estado, a Constituição Federal de 1988 traz como uma de suas diretrizes a descentralização político-administrativa, reconhecendo o município como ente federativo, isto é, com autonomia plena no âmbito político, administrativo, legislativo e financeiro, sendo o principal beneficiário da descentralização de recursos que se avolumaram com a ampliação das transferências constitucionais. O Sistema de Proteção Social e, especificamente, a política de educação brasileira sofrem os reflexos da perspectiva neoliberal assumida pelo

1998, p.13). Trabalhar na perspectiva de rede é uma necessidade exigida pelos novos parâmetros legais do Estatuto da Criança e do Adolescente, pretendendo tornar efetiva a ideia de proteção integral da criança e do adolescente, aliada ao princípio de um protagonismo compartilhado entre Estado, sociedade, família.

6 “A articulação consiste na elaboração consciente e consequente, teórica, política e técnica das relações sociais (vínculos) presentes no relacionamento profissional, para a construção de estratégias e táticas de solução dos problemas, pela modificação das relações de força existentes, tendo em conta os interesses em presença nas questões complexas apresentadas. Esta articulação é, ao mesmo tempo, técnica, profissional e política e não consiste numa determinada posição ou num determinado posicionamento de boa vontade face aos problemas apresentados, ou de simpatia pela população e, sim, nas análises concretas das situações para pensar-se a produção de efeitos econômicos, políticos e ideológicos que permitam maximizar o relacionamento existente em função dos *interesses* da população nas suas relações de dominação e exploração” (Faleiros, 1985, p.113).

Estado,⁷ sendo que uma das características marcantes, e que merecem destaque, é o processo de descentralização que altera a dinâmica e a direção das políticas sociais, especialmente a partir da década de 1990.

Nesse contexto, o município torna-se o principal destinatário da descentralização e das atribuições na área social, dando nova feição ao Sistema de Proteção Social brasileiro, assumindo significados e conteúdos distintos, conforme o desenho específico de cada política social em relação à distribuição de competências e do controle sobre os recursos entre as três instâncias.

No que se refere à política de educação, o processo de municipalização do ensino é acelerado, transferindo para o município o ônus de garantir a efetivação da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Contudo, grande parte dos municípios brasileiros possui uma baixa capacidade fiscal, administrativa, técnica e política para gerenciar políticas sociais complexas, com déficits estruturais e institucionais; portanto, a falta de uma ação deliberada dos níveis superiores de governo aponta para um prejuízo no desempenho das políticas públicas, especificamente da educação.

A Constituição Federal vigente, em seus artigos 211 e 227, estabelece que é de responsabilidade dos municípios a Educação Infantil, bem como o Ensino Fundamental, ratificado pela LDB/96 e pela Lei n.9.424, de dezembro de 1996, e pelo Decreto-lei n.2.264, de junho de 1997, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef). Esse processo de municipalização do ensino, especificamente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que é garantido constitucionalmente como direito universal, gera demandas nas instituições educacionais que

7 Reforma do Estado – MARE – componentes básicos: a) a delimitação do tamanho do Estado, reduzindo suas funções por meio da privatização, terceirização e publicização, que envolve a criação das organizações sociais; b) a redefinição do papel regulador do Estado mediante a desregulamentação; c) o aumento da governança, ou seja, a recuperação da capacidade financeira e administrativa de implementar decisões políticas tomadas pelo governo através do ajuste fiscal; d) o aumento da governabilidade ou capacidade política do governo de intermediar interesses, garantir legitimidade e governar (Brasil, 1997, p.7).

estão sob a responsabilidade do município, muitas delas pertinentes ao serviço social.

Diante desse contexto, é possível afirmar que a municipalização do ensino e os novos determinantes jurídicos estabelecem espaços sócio-ocupacionais para o serviço social na política da educação básica, possibilitando a intervenção profissional nos três eixos, anteriormente descritos. Dessa forma, este texto se propõe a: verificar em quais níveis de ensino da política de educação municipal paulista se inserem os assistentes sociais; qual o perfil desses profissionais; e de que maneira esses espaços são ocupados por esses profissionais.

Para a compreensão da legitimação da prática profissional⁸ na política de educação, faz-se necessário conceber essa política como um espaço que enseja contradições e disputas, que se alteram politicamente mediante a ação dos sujeitos sociais, e sua função estratégica no campo do trabalho e da cultura. Ressalta-se que a trajetória histórica da profissão está estreitamente relacionada ao processo de estruturação das políticas sociais, sendo esse o *locus* privilegiado do trabalho dos assistentes sociais, “campo de forças no qual a profissão ganha visibilidade social, materialidade institucional e potencialidade histórica” (Almeida, 2005, p.5).

Nesse sentido, o significado político da inserção do serviço social na política de educação vincula-se à trajetória histórica dessa profissão e a seu acúmulo teórico e político em relação ao campo das políticas sociais, podendo contribuir para a necessária articulação de forças sociais na luta pela educação pública, de qualidade e como direito social.

8 Prática Profissional: “representa uma atividade no interior da prática social, sendo que a atividade profissional tem uma dimensão pública, por apresentar repercussões políticas nas relações de poder, mas não é, em si, uma prática política, por excelência. A *prática social* é a prática da sociedade em movimento que encerra, no seu interior, diferentes atividades” (Kameyama, 1989, p.12).